



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados para a realização de Brinquedos Infláveis no Município de Morro da Fumaça, organizadas pelo Departamento de Cultura e Turismo, com o objetivo de promover os eventos do Calendário VIVAMF 2026. A contratação definida nesse Termo de Referência é: **Locação de brinquedos infláveis**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem por fundamento a necessidade de atendimento ao interesse público, com vistas à prestação de serviços especializados destinados à realização de atrações e eventos no Município de Morro da Fumaça, organizadas pelo Departamento de Cultura e Turismo. O objeto da contratação visa assegurar a execução de atividades comemorativas do evento de Abertura de Páscoa que acontecerá dia 22 de Março de 2026, na praça ao lado da casa da Nonna no centro do Município de Morro da fumaça, e demais eventos, configurando-se como ação de relevante interesse social, cultural e turístico. A iniciativa estimula a cultura local, promove o turismo e o comércio ao atrair visitantes e movimenta a economia municipal, além de fortalecer o convívio comunitário por meio de espaços de lazer, confraternização e integração social. A contratação de serviços especializados mostra-se imprescindível, considerando a ausência de capacidade operacional da Administração para execução direta das atividades, garantindo assim a qualidade técnica e artística da programação. Dessa forma, a medida





justifica-se como essencial para assegurar a adequada realização dos eventos municipais, atendendo ao interesse público primário e cumprindo os objetivos do Município de Morro da Fumaça no fomento à cultura, ao turismo, ao lazer e ao desenvolvimento local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para execução montagem e desmontagem de Brinquedos Infláveis e acompanhamento de monitores no evento de abertura de Páscoa, e demais evento do calendário VIVA MF.

A contratação está alinhada aos objetivos de promoção cultural, valorização das tradições fumacenses e fortalecimento do turismo local e estímulo à convivência comunitária, considerando a vocação festiva do município neste período do ano.

A análise do ciclo de vida do objeto contempla todas as etapas necessárias para a entrega completa e satisfatória dos serviços contratados, desde o planejamento prévio até o encerramento das atividades, conforme descrito a seguir:

Planejamento e preparação prévia: Inclui definição dos locais de execução, avaliação de infraestrutura necessária e alinhamento com os órgãos competentes para licenças e autorizações.

Execução dos serviços: Abrange a realização das atrações contratadas com responsabilidade técnica, cumprimento de normas de segurança e qualidade, fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e demais insumos necessários. Todos os serviços deverão ser prestados conforme as especificações exigidas, com montagem e desmontagem incluídas.

Operação e monitoramento: Durante a execução, caberá à contratada a supervisão técnica de seus serviços e à Administração o acompanhamento e





fiscalização, garantindo que os resultados esperados sejam atingidos, sem prejuízo à segurança, à ordem pública ou ao meio ambiente.

Encerramento e desmontagem: Após a prestação de cada serviço, deverá ocorrer a desmontagem completa dos equipamentos, limpeza da área utilizada e retirada de resíduos gerados, deixando o local em condições adequadas.

Descarte e sustentabilidade: Os materiais utilizados deverão ser biodegradáveis e seguros ao meio ambiente, atendendo a critérios de sustentabilidade e prevenção de impactos ambientais.

A solução, portanto, considera o ciclo de vida do objeto de forma integrada e responsável, garantindo que os serviços prestados sejam eficazes, seguros, sustentáveis e em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

A contratação dos serviços necessários à execução da programação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, tanto técnicos quanto operacionais, a fim de assegurar a adequada prestação dos serviços e o atendimento do interesse público:

- Todos os serviços deverão ser prestados por empresa(s) especializada(s), com experiência comprovada na execução de eventos culturais, recreativos ou temáticos de porte semelhante ao proposto;
- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e insumos necessários para a execução integral dos serviços;
- Todos os profissionais envolvidos deverão estar devidamente habilitados e treinados para suas respectivas funções;





- Os serviços deverão ser executados de acordo com os princípios da segurança, acessibilidade, sustentabilidade e respeito ao meio ambiente;
- Apresentação de projeto técnico com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional habilitado;
- Equipe técnica própria para instalação, operação e desmontagem;
- Operação feita por profissional capacitado, com montagem, desmontagem e acompanhamento técnico durante todo o período de uso;
- Garantia de segurança para o público e para o ambiente onde for instalado;
- Disponibilidade de materiais e equipamentos necessários para as atividades propostas, incluindo brinquedos infláveis certificados;

O descumprimento dos requisitos técnicos e legais poderá ensejar em sanções administrativas e demais medidas previstas em lei. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração Pública.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.





7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

Ficam designados Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pelo acompanhamento da execução e pela verificação/atesto dos serviços prestados, nos termos do Decreto Municipal vigente.

Gestor do contrato/ata			
Paulo Vitor Cechinel	Coordenador Dep. Cultura e Turismo	6085	Dep. Cultura e Turismo
Fiscal do contrato/ata			
Julia Laureano Canto	Assessor Administrativo de Turismo	7323	Dep. Cultura e Turismo

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

8.2. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida ordem bancária para pagamento.

8.3. Condições de pagamento:

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.3.2. Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do contratante;
- c) o valor a pagar;
- e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.3.4. O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O critério utilizado para a escolha do fornecedor será por Dispensa Eletrônica, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTDE	VALOR UN.	TOTAL
------	----------	-------	------	-----------	-------





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS • 4 CAMAS ELÁSTICAS • 1 TOBOGÃ 5 METROS • 1 TOBOGÃ PEQUENO 3 METROS • 1 PISCINA DE BOLINHAS SUPERVISÃO DE 3 MONITORES E MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS E CARGO DA CONTRATADA • PARA PROGRAMAÇÃO ANUAL VIVA MF 2026	UN	20	R\$1.000,00	R\$20.000,00
---	---	----	----	-------------	--------------

VALOR TOTAL: R\$20.000,00

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento, como advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor Preço por item.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Constituem obrigações e responsabilidades da empresa contratada para a prestação dos serviços relacionados à programação natalina do Município de Morro da Fumaça:





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

- Executar os serviços contratados conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que compõem o processo licitatório e o contrato;
- Disponibilizar todos os recursos materiais, humanos e logísticos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, sem qualquer custo adicional à Administração;
- Obedecer aos prazos, cronogramas, locais e horários estabelecidos pela Administração Pública, realizando os serviços com pontualidade e qualidade;
- Garantir que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados, uniformizados e identificados durante a prestação dos serviços, além de cumprir todas as normas de segurança do trabalho, saúde e legislação trabalhista vigente;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- Obter todas as licenças, autorizações e documentos legais necessários à realização dos serviços;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados a bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução dos serviços contratados;





- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções;
- Zelar pela limpeza e organização dos espaços públicos utilizados, removendo resíduos e materiais após a realização das atividades;
- Cumprir integralmente os requisitos de acessibilidade, sustentabilidade e segurança, conforme aplicável a cada serviço prestado;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração Pública a qualquer tempo e permitir o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos serviços por representantes designados;
- Responder pela qualidade técnica dos serviços prestados, garantindo sua eficiência, segurança e conformidade com os objetivos propostos;
- O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá acarretar sanções administrativas, civis e contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.

Caso a contratada não cumpra com as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive em situações de não comparecimento ou atraso no horário previsto para a apresentação, ficará sujeita à aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como poderá ser impedida de participar de futuras contratações promovidas por esta Administração.





14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, na qualidade de contratante dos serviços:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades;
- Fornecer as informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo definição de locais, datas, horários e demais condições operacionais;
- Disponibilizar acesso aos locais designados para a montagem, realização e desmontagem das atividades, bem como apoiar, se necessário, nas articulações com outros órgãos públicos (como Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros, etc.);
- Verificar a conformidade da execução com os requisitos do Termo de Referência, atestando ou não as entregas e serviços, bem como autorizando os respectivos pagamentos conforme o andamento e cumprimento contratual;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, solicitando providências corretivas quando for o caso;





- Realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos, desde que as obrigações contratuais estejam devidamente cumpridas e atestadas;
- Zelar pelo bom andamento do cronograma das atividades, prestando o suporte institucional necessário ao desenvolvimento da programação VIVA MF 2026;
- Promover ampla divulgação dos eventos, em conjunto com a contratada, para garantir o alcance e a participação da população.
- O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações acima poderá acarretar responsabilidade da Administração, nos limites legais, e será objeto de apuração administrativa, conforme previsto na legislação em vigor.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos.

16. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata para mais 01 (um) ano, poderá ser incluído





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

todo o quantitativo originalmente previsto, desde que mantidas as condições iniciais do registro e resguardando o interesse público.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não se aplica.

18. BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

Não se aplica.

Morro da Fumaça/SC, 02 de Março de 2026.

Paulo Vitor Cechinel

Coordenador de Cultura e Turismo

Matrícula: 6085

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8d24ab1693067>

